



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 011/94

Espécie do Expediente "Transforma em bem dominical área verde situada no

Loteamento Bairro Ramada a fim de regularizar escola pública municipal."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 08 / fevereiro / 1994

Protocolado sob n.º 1437/94 fl. 049

A N D A M E N T O

- Em Sessão Extraordinária de 11.02.94 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços Públicos; Finanças e Orçamento. @

- Na mesma sessão, foi encaminhado à Assessoria Jurídica

- Em sessão ordinária de 01.03.94 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços Públicos; Finanças e Orçamento. @

Em sessão ordinária de 15.03.94 foi aprovado por unanimidade. @

Lei nº 1200/94

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. / GAB / nº 101 / 94

Guaíba, 08 de fevereiro de 1.994

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente :

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a V. Sa. o Projeto de Lei nº 11 / 94 - "**Transforma em bem dominical área verde situada no loteamento Bairro Ramada a fim de regularizar Escola Pública Municipal**", que visa a regularização da referida área em nome do Município.

Tal projeto, originou-se, em virtude das exigências do Ministério da Educação e Cultura, para liberação de verbas para aplicação nas escolas municipais.

A Escola de 1º Grau Breno Guimarães foi edificada em área verde de uso comum do povo, para ficar em nome do Município, necessário se faz a desafetação do referido bem, para fins de regularização junto ao Registro de Imóveis de Guaíba.

Esperando que Vossa Senhoria e os demais membros desta Casa Legislativa entendam que a aprovação do referido Projeto, poderá viabilizar a expansão da rede municipal de ensino e que contamos com a prestimosa colaboração desta Casa e de seus pares, para que esta Projeto de lei tenha a mais rápida tramitação, e seja votado e aprovado em regime de urgência urgentíssima.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar-lhes nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente ,

JOAO COLLARES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Luiz Carlos Larréa Ferreira
M.D. Presidente da Câmara Municipal
N / C

PLE 011/1994 - AUTORIA: EPL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 11 / 94

TRANSFORMA EM BEM DOMINICAL ÁREA VERDE
SITUADA NO LOTEAMENTO BAIRRO RAMADA A'
FIM DE REGULARIZAR ESCOLA PÚBLICA MU -
NICIPAL

JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica transformada em bem dominical, área verde localizada no Loteamento " Bairro Ramada ", Zona Urbana desta cidade de Guaíba, constituída Quadra C-8, com as seguintes medidas e confrontações: um terreno com 4.561,73 m² (quatro mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORTE**, por 58,68, com a Rua C-4; **OESTE**, por 78,56 cm, com a Rua C-5; **SUL**, por 18,71, mais 33,23 cm, com a continuação da Rua E; **leste**, por 94,46 cm, com a Rua C-6; **QUARTEIRAO**, formada pela Rua C-4, C-5, continuação da Rua E e Rua C-6. A referida área encontra-se matriculada no gistro de Imóveis de Guaíba sob nº 19.639, a fls. 01, do Livro nº 2 do Registro ral.

ARTIGO 2º - A desafetação da área descrita no art. anterior, destinada a regularização do terreno da Escola Municipal de 1º Grau Breno Guimarães.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

JOAO COLLARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSSANA MACIEL - Secretária da Administração e Recursos Humanos Substituta

PLE 011/1994 - AUTOR: JOAO COLLARES, Prefeito Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

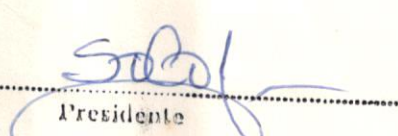
PROCESSO N.º 011/94

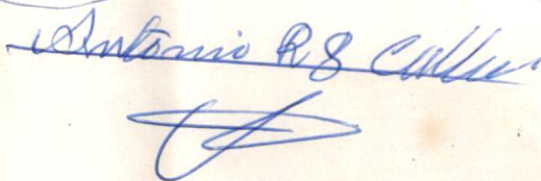
REQUERENTE

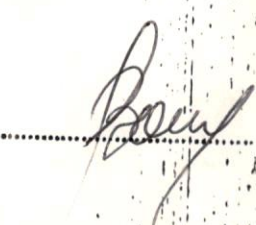
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opinou

Solicita parecer da Assessoria Jurídica

Sala das Comissões, em 11.02.94


Presidente


Antonio R. S. Cullen


Relator

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65563EC17B97EA25BC978B7B3F425A1A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 011/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Solicita parecer da Assessoria Jurídica.

*Alertando que já existe o
Colegio feito do Sr.
Orgânica atual
de a Poder Executivo corrigir a Redação
que está totalmente errada.*

Sala das Comissões, em 11.02.94

Presidente

Relator

Antônio RSC

Parecer Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01

PROCESSO N.º 011/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

O PRESENTE PROJETO ALÉM DE CONTRARIAR
A LEI ORÇÂNICA, APRESENTA VÁRIOS ERROS
DE MEDIDA LINEAR, IDENTIFICAÇÃO DA INSTA-
TUÇÃO DE ENSINO. POR ISSO, OPINAMOS
~~PELO~~ QUE SEJA OUVIDO O ASSESSOR
JURÍDICO.

Sala das Comissões, em 11.02.94

Presidente

Relator

o parecer jurídico será definido
num voto. *[Assinatura]*

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 17D97EA25BC978B7B3F425A1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO Nº 111/94.

Guaíba, 17 de Fevereiro de 1994.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, ao mesmo tempo em que cumpri-
mentamos V.Sa. e os demais Edis, substituir o texto do Projeto de
Lei nº 011/94, eis que constou como a área sendo localizada no bair-
ro Ramada, quando na realidade a mesma localiza-se na Vila Iolanda.

Sem mais, aproveitamos para renovar protestos de
elevada consideração.

Atenciosamente.

João Collares

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara

Guaíba - RS.

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 11/94

TRANSFORMA EM BEM DOMINICAL
ÀREA VERDE SITUADA DO LOTEA-
MENTO VILA IOLANDA A FIM DE
REGULARIZAR ESCOLA PÚBLICA'
MUNICIPAL.

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º: Fica transformada em bem dominical, área verde localizada no Loteamento "Vila Iolanda", Zona Urbana desta cidade de Guaíba constituída Quadra C-8, com as seguintes medidas e confrontações: terreno com 4.561,73m² (quatro mil quinhentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com as confrontações: NORTE, por 58,68 com a Rua C-4; DESTE, por 78,56cm, com Rua C-5; SUL, por 18,71, mais 33,23 cm, com a continuação da Rua E; LESTE, por 94,46 cm, com a Rua C-6; QUARTEIRÃO, formada pela Rua C-5, continuação da Rua E e Rua C-6. A referida área encontra-se matriculada no Registro de Imóveis de Guaíba sob nº 19.639, a fls. do Livro nº 2 do Registro Geral.

Artigo 2º: A desafetação da área descrita no art. anterior, destina-se a regularização do terreno da Escola Municipal de 1º Grau Breno Guimarães.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos.....

JOÃO COLLARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSSANA MACIEL - Secretária da Administração e Recursos Humanos
Substituta.



PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º 011/94

PROCESSO N.º

REQUERENTE EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opinou

SE A ÁREA É DOS 35% DESTI-
NADA DE HONERAMENTO OU
AQUIRIDA DE OUTRA FORMA -
04/03/1994

Sala das Comissões, em

01.03.94

Presidente

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf/>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17B97EA26BC978B7B3F425A1A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01
PROCESSO N.º 011/94
REQUERENTE EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
TENDO EM VISTA OS ERROS ~~EN~~ COMETIDOS
NO PROJETO, AGUARDAMOS MAPA SOLICITADO
PELA COMISSÃO DE OBRAS, QUE CERTAMENTE
ELUCIDARÁ OS FATOS.

Sala das Comissões, em 01/03/94

Presidente

Relator

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

A comissão solicita o Mapa da
Linha de Argemamento

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Antonio R S Costa





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 018 / 94 - COSP

EM 02 / 03 / 94

Sr. Prefeito Municipal:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, vem por meio deste solicitar a V.Sª. o mapa da área que está sendo desafetada, para fins de regularização da Escola de 1º Grau Breno Guimarães, conforme projeto-de-lei nº 011/94 enviado à esta Casa.

Solicitamos que o mesmo seja enviado o mais rápido possível para que seja encaminhado para votação em plenário.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção.

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ilmo. Sr.

João Collares

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 655533EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OF n.º 019 / 94 - CJR
EM 02 / 03 / 94

Sr. Prefeito Municipal:

A Comissão de Justiça e Redação vem por meio deste solicitar a V.Sª. que nos informe o seguinte:

- A área que consta no projeto-de-lei nº 011/94 está inserida no percentual de 35% destinado a área verde do loteamento, ou se a mesma foi adquirida de outra forma.

Sem mais para o momento, aguardamos sua informação para analisarmos o presente projeto.

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ilmo. Sr.
João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA2B978B7B3F425A1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Gab. nº 178/94

Guaíba, 04 de Março de 1.994.

Sr. Presidente:

Vimos por meio deste cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que aproveitamos o ensejo para apresentar à V.Exa. o Projeto de Lei nº 011/94, o qual transforma em Bem Dominical, um terreno situado no Loteamento denominado Vila Iolanda - Zona Urbana desta cidade, para fins de regularização da Escola Pública Municipal.

Salientamos que o Projeto de Lei nº 011/94, o qual foi enviado para essa DD. Casa para votação, em seu artigo 1º, apresentou a descrição da área correspondente à Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São Francisco de Assis e não a área que realmente deveria constar do presente.

Cientes de que tal alteração será refeita, apresentamos o presente Projeto de Lei com as alterações correspondentes, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Collares

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Dr.

Luiz Carlos Larréa Ferreira

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS.

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A



Recebido em 08/03 (Sere)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 011 / 94

TRANSFORMA EM BEM DOMINICAL, UM TERRE
NO SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO
VILA IOLANDA, A FIM DE REGULARIZAR
ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL.

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica transformado em bem dominical, um terreno situado no Loteamento denominado Vila Iolanda, Zona Urbana desta cidade de Guaíba, constituída da Quadra "HH", medindo 120,00 metros ao Sudoeste, 120,00 metros ao Noroeste, 80,00 metros ao Sudoeste e 80,00 metros ao Nordeste, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Mário Marques, Oscar Hoff, Cap. Pedro Timóteo da Rosa e Adão Rabello César, com uma área superficial de 9.600,00m² (Nove mil e seiscentos metros quadrados). A Referida área encontra-se matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, no livro 8-A, às fls. 150 sob nº 12, em 05 de Março de 1.958.

Artigo 2º.- A Desafetação do terreno descrito no artigo primeiro destina-se a regularização do terreno onde localiza-se a Escola Municipal de 1º Grau Breno Guimarães.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos ...

João Collares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hermínio A. Rodrigues Azambuja
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos





Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUAÍBA
REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL. VALTER MÜLLER GOMES - OFICIAL
CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
GUAÍBA-RS
Esc. Autorizadas:
1ª VIVIAN ROSE BECK GOMES
2ª ADÃO DOS SANTOS CARVALHO
Oficial:
841 VALTER MÜLLER GOMES

CERTIFICO, à pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros deste Cartório, verifiquei constar que o lote nº XXXXXXXX, da quadra nº "HH", do Loteamento VILA IOLANDA, zona urbana desta cidade de Guaíba, de propriedade de SALVADOR GULLO, comerciante, sócio de empresa e sua mulher, IOLANDA MOTTA GULLO, do lar, ambos brasileiros, com CPF nº 001.806.290-34, residente e domiciliados na Avenida Duque de Caxias, nº 1.220, aptº 21, na cidade de Porto Alegre, neste Estado.-Origem: Livro 3-II, fls. 53 sob nº 6.493, em 28 de Dezembro de 1.948, livro 3-II, fls. nº 275, sob nº 7.285, em 12 de Fevereiro de 1.951, livro / 3-I, fls. 164, sob nº 7.883, em 23 de Setembro de 1.952, / livro 3-0, fls. 263/264 nº 14.337 e 14.336, em 31 de Agosto de 1.964 e plano de loteamento inscrito no livro 8-A, fls. 150, sob nº 12, em 05 de Março de 1.958, até a presente data.-.....

..... Relativo ao seguinte
Um terreno situado no loteamento denominado Vila Iolanda zona urbana desta cidade de Guaíba, constituído da quadra "HH", medindo 120m00 ao Sudeste, 120m00 ao Noroeste, 80m ao Sudoeste e 80m00 ao Nordeste, localiza-se no quarteirão formado pelas ruas Mário Marques, Oscar Hoff, Cap. Pedro Timóteo da Rosa e Adão Rabello Cesar, com a área superficial de 9.600,00m2. Esta quadra quadra está destinada à construção de escola e parque infantil.-.....

O referido é verdade e dou fé.-

(assinatura)

OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS
CARLOS ELI VALTER MÜLLER GOMES

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A



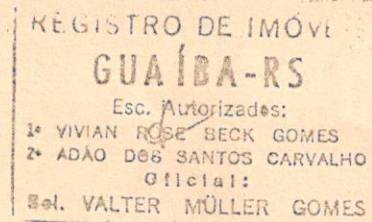
... continuação do anverso ...

Guaíba, 19 de Janeiro de 1994.-

ASS. : [assinatura]

Emol. : CR\$ 373,96 + CR\$ 358,38 = CR\$ 733,00

MSG ***





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º 011/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, emina

Favorelmente

Sala das Comissões, em

09/03/94

Sede
Presidente

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65558EC17B97EA25BC978B7B3F425A1A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 011/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *Favoravelmente*.

Sala das Comissões, em 09.03.94

Presidente

Relator

PLE 011/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020194 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65553EC17D97EA25BC978B7B3F425A1A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

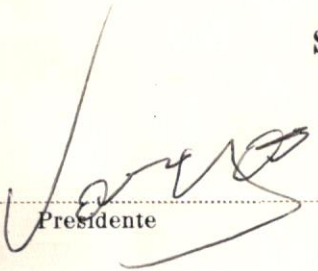
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01
PROCESSO N.º 011/94
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável

Sala das Comissões, em 10/03/94


Presidente


Relator

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Of. 034/94
16.03.94

Prezada Senhora:

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, cópia dos Projetos-de-lei nrs 004/94 que "Concede Título de Cidadão Guaibense" aprovado por maioria; 011/94 que "Transforma em bem dominical área verde situada no Loteamento Bairro Ramada a fim de regularizar escola pública municipal" aprovado por unanimidade e a Redação Final do Projeto-de-Lei 024/93 que "Dispõe sobre a Concessão e Renovação de Alvarás para Licenciamento de Casas Noturnas" aprovado por unanimidade, em sessão realizada dia 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

respeitosamente.


Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ilma. Sra.
Dra. Círia Braga
M.D. Prefeita Municipal em exercício
NESTA

